



**LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Dispõe sobre o reconhecimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO GUAXUMA, EM ITABELA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.**

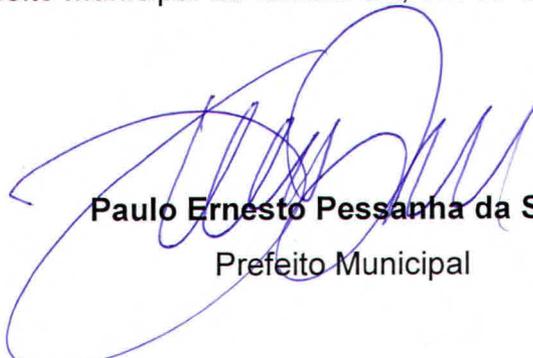
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO DO GUAXUMA**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Alegria, s/n na Zona Rural, no Povoado de São João do Monte – Itabela-Bahia, inscrita no CNPJ com o número **05.214.850/0001-06**, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-Ba, em 06 de dezembro de 2006.

  
**Paulo Ernesto Pessanha da Silva**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**  
EM 06 DEZ 2006  
ASSINATURA